



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2265 / 2005

Dispõe sobre concessão de gratificação aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente na conformidade com o disposto nos artigos 4º, § 2º, e 7º, “caput”, da Lei Municipal n. 1161, de 11 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis do percentual de 60% do FUNDEF, que possibilita a sua aplicação na valorização do magistério do ensino fundamental; e

CONSIDERANDO, ainda, o deliberado pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério no transcorrer do ano letivo a respeito da aplicação dos resíduos do recurso do FUNDEF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação especial aos integrantes do quadro do magistério do ensino fundamental, no montante de R\$57.082,49 (cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser calculada de forma equitativa aos dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino, com base no período de 01 de julho a 10 de julho e a 23 de julho a 16 de dezembro de 2005.

§ 1º - Somente serão considerados, para efeito de cálculo, os dias efetivamente trabalhados e proporcionalmente a carga horária do professor.

§ 2º - O professor do magistério público municipal e o professor do Estado conveniado com o Município receberão exclusivamente a gratificação pela jornada de trabalho do cargo.

Art. 2º - O valor da gratificação a ser distribuído aos professores municipais e estaduais do ensino municipalizado corresponderá a R\$1,2725 por hora/aula, de acordo com o artigo 4º, caput e § 1º, da Lei Municipal n. 1161/2001.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

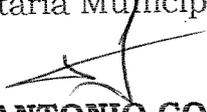
Art. 3º - A gratificação de que trata este decreto será também concedida aos integrantes da classe de Especialistas da Educação na proporção de sua jornada de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
em 29 de dezembro de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publ. na data supra
Secretaria Municipal.


LUIZ ANTONIO CONVENTO
SECRETARIO